

Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**DECRETO Nº 2.355, 06 DE JUNHO DE 2023**

**Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 1.176 de 22 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 443.000,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
15	1500	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.3.90.30.00	90.000,00
40	1705	20.023.000.04.123.0004.2.018	3.3.90.39.00	353.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 443.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
14	1500	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.3.90.08.00	5.000,00
16	1500	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.3.90.36.00	15.000,00
717	1500	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.1.90.16.00	70.000,00
785	1705	20.030.000.23.334.0102.1.305	3.3.90.32.00	353.000,00



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

			<b>Total</b>	<b>R\$ 443.000,00</b>
--	--	--	--------------	-----------------------

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cláudio Mannarino**  
Prefeito